

Cumprimento provisório da sentença

**Curso de Especialização em Processo Civil
PUC Rio**

Rio de Janeiro, RJ, 15 de setembro de 2018

Cassio Scarpinella Bueno

www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno

Considerações iniciais

- ❑ Do CPC de 1973 ao CPC de 2015
 - O impacto das modificações legislativas dos anos 1990 e 2000 e as estruturas processuais civis. A necessidade de reconstrução do modelo
- ❑ Modelo constitucional do direito processual civil
 - Princípios constitucionais
 - Organização judiciária
 - Funções essenciais à Justiça
 - Procedimentos jurisdicionais constitucionalmente diferenciados
 - Normas de concretização do direito processual civil
- ❑ Neoconcretismo
 - A ênfase na tutela jurisdicional

Visão estrutural do CPC 2015 (1)

☐ Comparação com o CPC 1973

- Livros I a V



- Partes Geral, Especial e Livro Complementar

☐ Parte Geral

- **Livro I:** Normas processuais civis
- **Livro II:** Função jurisdicional
- **Livro III:** Sujeitos do processo
- **Livro IV:** Atos processuais
- **Livro V:** Tutela provisória
- **Livro VI:** Formação, suspensão e extinção do processo.

Visão estrutural do CPC 2015 (2)

☐ Parte Especial

- **Livro I:** Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença
 - Título I: Procedimento comum
 - **Liquidação (Capítulo XIV)**
 - **Título II: Cumprimento da sentença**
 - Título III: Procedimentos especiais
- **Livro II:** Processo de execução (título *extrajudicial*)
- **Livro III:** Processos nos Tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais
 - Título I: Ordem dos processos nos Tribunais e processos de competência originária
 - Título II: Recursos

☐ Livro Complementar

Disposições gerais

- ❑ Cumprimento de sentença + processo de execução
 - 513 *caput* + art. 771
- ❑ Correlação procedimental com as diversas modalidades obrigacionais
 - Pagar quantia certa: 523-527/824-909
 - Alimentos: 528-533/911-913
 - Fazenda Pública: 534-535/910
 - Contra devedor *insolvente*: 1052
 - Fazer/Não fazer: 536-537/814-823
 - Entregar coisa: 538/806-813
- ❑ *Intimação* para início (513 § 1º)
 - Somente para o pagamento de quantia?
 - Modalidades de intimação (513 § 2º)

Cumprimento provisório

- ❑ Relação do tema com a *eficácia* das decisões (520 + 995)
 - Uma palavra sobre a nomenclatura consagrada
- ❑ “Mesma forma que o cumprimento definitivo” de acordo com o “seguinte regime” (520 *caput*):
 - Iniciativa e responsabilização do exequente (520 I a III e § 4º)
 - Possibilidade de satisfação mediante a prestação de caução como regra (520 IV)
 - Hipóteses de dispensa (521)
 - Possibilidade de impugnação (520 § 1º)
 - Se não apresentar (?)
 - Previsão expressa da incidência da multa e dos honorários (520 §§ 2º e 3º)
- ❑ Alcance das regras (520 § 5º e 519 e 527)

Caução (520 IV)

- ❑ Caução para:
 - Levantamento de depósito em dinheiro
 - Prática de atos que importem transferência de posse ou alienação de propriedade ou de outro direito real
 - Dos quais possa resultar grave dano ao executado, dependem de caução suficiente e idônea, arbitrada de plano pelo juiz e prestada nos próprios autos
- ❑ Caução “suficiente e idônea”
- ❑ “Arbitrada de plano pelo juiz”
- ❑ “Prestada nos próprios autos”

Dispensa de caução (521)

❑ Dispensa quando:

- Crédito de natureza alimentar *independentemente de sua origem* (I)
- Credor demonstrar situação de necessidade (II)
- Pender o agravo do art. 1042 (III)
- Decisão executada em consonância com súmula STF ou do STJ ou em conformidade com acórdão de casos repetitivos (IV)

❑ Preservação da caução quando “da dispensa possa resultar manifesto risco de grave dano de difícil ou incerta reparação” (par ún)

Documentação (522)

- ❑ Petição dirigida ao juízo competente (516)
- ❑ Autos eletrônicos
- ❑ Autos não eletrônicos
 - Decisão exequenda (I)
 - Certidão de interposição de recurso despido de efeito suspensivo (II)
 - Procurações (III)
 - Decisão de habilitação (IV)
- ❑ “Outras peças processuais consideradas necessárias para demonstrar a existência do crédito” (**par ún**)

Outras considerações

- ❑ Cumprimento provisório de *astreintes* (537 § 3º)
- ❑ Cumprimento provisório e julgamento antecipado *parcial* de mérito (356 § 2º)
- ❑ Cumprimento provisório ***ope legis*** x Cumprimento provisório ***ope judicis***
 - Dinâmica e relações com a Tutela Provisória (1012 § 1º V)
 - Efeito suspensivo dos recursos (995 par ún)
- ❑ Cumprimento provisório contra a Fazenda Pública
 - O “modelo constitucional” e o trânsito em julgado
 - Vedações *legais*
- ❑ Aplicações práticas
 - A regra é que os recursos NÃO impeçam o início do cumprimento provisório (995 *caput*)

Muito obrigado !!!!

COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio
Scarpinella
Bueno

AUTORES

Ada Pellegrini Grinover • Alexandre Fretta
Carlos Alberto Sales • Cassio Scarpinella Bu
Eduardo Scherer Cahali • Claudio Ribeiro
Guimarães Roberto Estroff Malley • Fábio
• Fábio Galdi Tabosa Pessoa • Francisco Jr
Georges Abboud • Héitor Vitor Mendonça Sica
Nelson da Silva • Jorge Assaf Malaty • José
Santos Santana • Lúcia Carolina Batista Cini
Vianna Araújo • Lúcio Manuel Fonseca Pires • L
Vitor Camargo • Marcelo Abella Rodrigues • P
Blanco de Oliveira Neto • Osvaldo Augusto Dal Pa
Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira • Patrícia M
• Pedro Henrique Dimenstein • Renato dos Sant
Leonel de Barros • Rita de Cassia Corte Quarte
Carmen • Ricardo Vasconcelos • Suelmi Henri
• Tereza Amália Akemi • Vitor Faria • Wladimir Quin

Arts. 1º a 317 – Parte Geral

saraiva 

COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio
Scarpinella
Bueno

AUTORES

Ada Pellegrini Grinover •
Scarpinella Bueno • Daniel
de Castro • Donival Renato
Elias Marques de Medeiros
Sica • João Batista Lopez
• Lúcio Guilherme Aldar B
Camargo • Maria Elizabeth
• Osvaldo de Oliveira Neto
Lucen • Ricardo de Carval
Corte Quartieri • Rogério M

Arts. 318 a 538 – I
Procedimento Comum
Cumprimento de Sentença

sara

COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

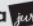
COORDENADOR

Cassio
Scarpinella
Bueno

AUTORES

Alexandre Freitas Câmara • André Peggini de S
Inês Azeite • Cassio Scarpinella Bueno
Tartuce • Flavio Chaim Jorge • Gilberto Carr
Gilson Delgado Miranda • Héitor Vitor Me
José Carlos Baptista Puoli • Kátia Aparici
• Sérgio Zaccaro Praxinos da Costa • Dani
Vianna Araújo • Marcelo Abella Rodrigues •
• Nelson Cavalcante • Silva Filho • Osvaldo de
• Paulo Henrique dos Santos Lucen • Ricar
Rita de Cassia Corte Quartieri • Rodrigo Bui
Vasconcelos • Sérgio Shimura • Waldel Quin

Arts. 539 a 925 – Parte Especial
Procedimentos Especiais e
Processo de Execução

saraiva 

COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COORDENADOR

Cassio
Scarpinella
Bueno

AUTORES

Alexandre Freire • Aulio Gonçalves de Castro Mendes
• Ariete Inês Aurati • Bruno Dantas • Camilo Zuffelato •
Claudio Finkenstein • Eduardo Amadeu Ahim • Eduardo
Talamini • Felipe Scarpes Wisbeck • Paulo Luis Yarbesh
• Prádisa Dider Jr. • José Rogério Costa • Tarcis • Nelson Luiz
Pinto • Ricardo de Carvalho Aguiar • Ricardo Leonel
de Barros • Rodolfo de Camargo Mancuso • Sofia Tamer •
Walter Queiroz dos Santos • William Santos Ferreira

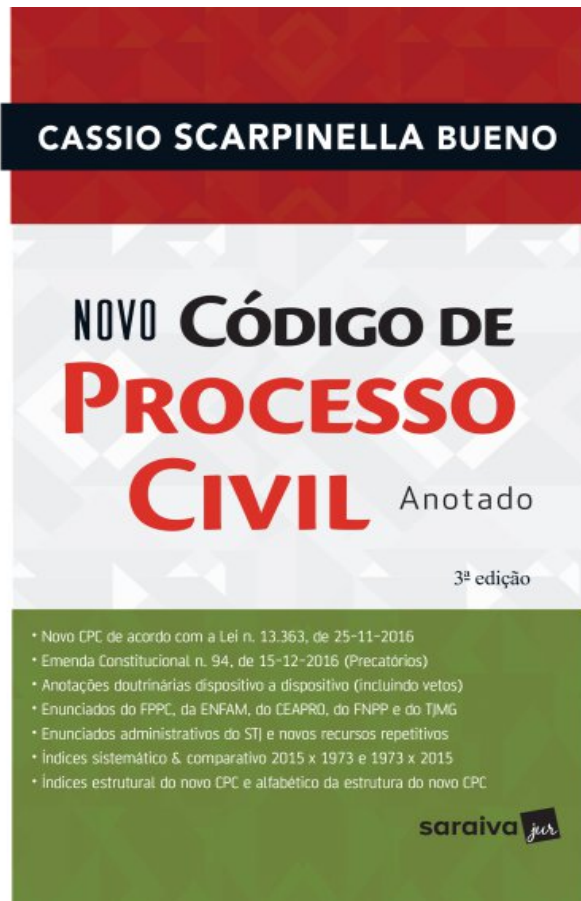
Arts. 926 a 1.072 – Parte Especial
Processos nos Tribunais e Recursos
e Disposições Finais e Transitórias

saraiva 

www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno

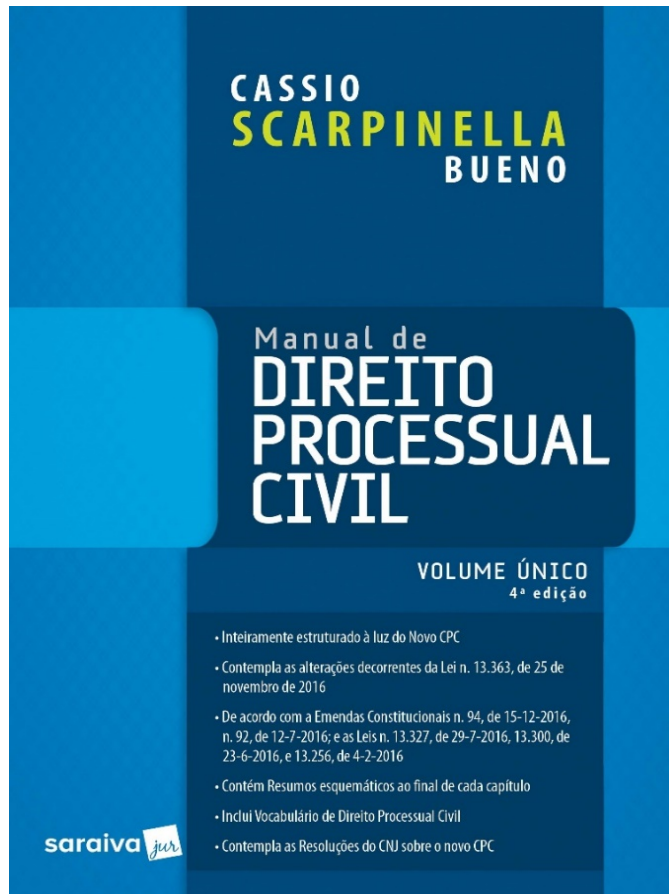
Muito obrigado !!!!



www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno

Muito obrigado !!!!



www.scarpinellabueno.com

www.facebook.com/cassioscarpinellabueno